

Sei nº 038/90

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

○ Prefeito do Município de Arquatuba  
Faz saber, que a Câmara do Município de Arquatuba aprovou e em seu nome e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.388.000,00 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

3. Departamento de Ed. e Finanças
- 3.1. Setor de Administração
- 3132.030702.12.04. Outros serv. e encargos ..... R\$ 1.500.000,00
4. Departamento de Educação e Cultura
- 4.1. Setor de Ensino de 1º Grau

3111-08421882.09-Pessoal Civil-V.V.Fixas... c/B 2.500.000.00

3132-08421882.09-Outros serviços e encargos... c/B 1.500.000.00

4110-08421901.06-Obras e Instalações... c/B 2.000.000.00

4.2- Setor de Prod. e Alimentação

3111-08421472.11-Pessoal Civil-V.V.Fixas... c/B 500.000.00

4.3 Setor de Merenda Escolar

3111-08421472.12-Pessoal Civil-V.V.Fixas... c/B 2.500.000.00

4.4 Setor de Esportes e B. Cultural

4110-08462241.12-Obras e Instalações... c/B 1.500.000.00

5 Departamento de Saúde e Saneamento

5.1 Setor de Saúde e Saneamento

3111-13754282-15-Pessoal Civil-V.V.Fixas... c/B 1.800.000.00

3120-13754282-15-Material de Consumo... c/B 3.000.000.00

7 Departamento de Serv. Municipais

7.1 Setor de Transporte Coletivo

3111-16885362.17-Pessoal Civil-V.V.Fixas... c/B 1.500.000.00

3123-16885362.17-Obrigações Patrocinadas... c/B 200.000.00

7.3 Setor de Vias Públicas

3111-10585752.19-Pessoal Civil-V.V.Fixas... c/B 5.000.000.00

4110-10603281.20-Obras e Instalações... c/B 2.000.000.00

7.4 Setor de Estradas Municipais

3111-16885342.22-Pessoal Civil-Vene.V.Fixas... c/B 4.800.000.00

7.5 Setor de Abastecimento

3111-04160972.23-Pessoal Civil-V.V.Fixas... c/B 188.000.00

7.6 Setor de Manutenção

3111-16885342.24-Pessoal Civil-V.V.Fixas... c/B 900.000.00

3120-16885342.24-Material de Consumo... c/B 1.000.000.00

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excedente de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Curitiba, 30 de Novembro de 1990.

Sélio Moura  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
em 30 de Novembro de 1990.

Jose Rodrigues  
Secretario.